

I-CADERNO DO EXECUTIVO

a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS  
PROCESSOS LEGISLATIVO

DECRETO Nº 3.669 DE 22 DE MAIO DE 2026.

**ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO 3.658 DE 17 DE ABRIL DE 2026 QUE “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ANO DE 2026, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA E ESTABELECE AS REGRAS REGIMENTAIS PARA A IX CONFERÊNCIA.”**

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VI, combinado com o artigo 92, Inciso I, alínea “j”, todos da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O ANEXO I do Decreto 3.658 de 17 de abril de 2026, passa a vigor com a redação do ANEXO I que integra este Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis.

**GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
- C M D C A -

REGIMENTO INTERNO DA NONA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ  
- MG

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

### Orientações sobre a Consulta Pública:

As propostas de modificações e alterações no presente regimento poderão ser realizadas no período de 25 e 26 de maio de 2026, e deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por meio do e-mail: cmdcasbsmg@gmail.com. As modificações e alterações propostas deverão estar em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização das etapas municipais.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Brás do Suaçuí - MG, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a realizar-se no dia 27 de maio de 2026, com o tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Art. 2º. A Conferência Municipal tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa.

Art. 3º. A Conferência possui como objetivos específicos dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos eixos de:

- I - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- II - Fortalecimento dos conselhos tutelares;
- III - Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV - Prevenção e enfrentamento das violências;
- V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Conferência Municipal será coordenada pelo CMDCA e organizada pela Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto Nº 3.658 de 17 abril de 2026, com o apoio da administração e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Zelar pelo cumprimento das diretrizes nacionais e estaduais da Conferência;

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

- III - Definir a proposta metodológica, estrutura e a programação da Conferência;
- IV - Elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência;
- V- Coordenar o processo de mobilização e participação;
- VI - Sistematizar as propostas e relatórios da Conferência;
- VII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência;
- VIII – Resolver os casos omissos neste Regimento.

Parágrafo Único. Cabe à comissão organizadora orientar, acompanhar e verificar a regularidade da documentação exigida para participação de crianças e adolescentes assegurando que todas as autorizações e informações necessárias estejam devidamente apresentadas e conferidas previamente à realização das atividades conferenciais.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. São participantes do processo conferencial:

- I – Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as) com direito a voz e sem direito a voto;
- III – Observadores(as) sem direito a voz e voto;
- IV – Pessoas adultas responsáveis pelo acompanhamento de crianças e/ou adolescentes, sem direito a voz e voto, exercendo exclusivamente atribuições de cuidado, proteção e apoio durante a realização da Conferência.

Art. 7º. Serão considerados delegados(as) com direito a voz e voto: representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), composto por conselheiros e conselheiras dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros e conselheiras tutelares, representantes do sistema de justiça, fóruns e redes de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos dessa população, gestores de políticas públicas e, sobretudo, crianças e adolescentes.

§ 1º. Os(as) delegados(as) deverão estar devidamente credenciados(as).

§ 2º. Deve ser garantido o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, respeitando toda a sua diversidade.

### CAPÍTULO IV DA MOBILIZAÇÃO

Art. 8º. Com a finalidade de mobilização, formação dos participantes e discutir os eixos temáticos, serão realizadas reuniões, encontros, conforme a seguir:

Dia 21/ 05/2026, às 8 horas

Local: Sala de reunião dos Conselhos da Assistência Social

Art. 9º. Durante a mobilização e formação os participantes podem construir propostas de deliberação para o eixo debatido, devendo registrar por escrito e indicar a qual nível federativo a proposta se refere: Município, Estado ou União.

Parágrafo único. O trabalho mobilização e formação deve resultar, preferencialmente, em até duas propostas para o Estado e até duas propostas para a União por eixo, a serem levadas aos grupos de trabalho no dia da Conferência.

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

## CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. O credenciamento dos participantes será realizado no dia da conferência, através de formulário de inscrição, devendo os participantes assinarem a lista de presença.

Art.11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora

## CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 12 A Conferência Municipal terá a seguinte programação:

- I – de 7 horas e 30 minutos às 8 horas – credenciamento;
- II – de 8 horas às 8 horas e 15 minutos – abertura oficial;
- III – de 8 horas e 15 minutos às 8 horas e 30 minutos – Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência;
- IV – de 8 horas e 30 minutos às 9 horas – Palestra;
- V – de 9 horas às 9 horas e 15 minutos – intervalo para o café;
- VI – de 9 horas e 15 minutos às 11 horas – debates e redação do relatório conclusivo de cada grupo temático;
- VII – de 11 horas às 12 horas – Almoço de confraternização;
- VIII – de 12 horas às 13 horas – apresentação dos relatórios dos grupos temáticos;
- IX – de 13 horas às 13 horas e 20 minutos – escolha dos temas que serão levados à Conferência Estadual;
- X – de 13 horas e 20 minutos às 13 horas e 40 minutos – eleição dos delegados e seus suplentes para representar o Município na Conferência Estadual;
- XI – de 13 horas e 40 minutos às 14 horas e 10 minutos escolha dos cinco membros titulares e cinco membros suplentes para o cargo de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- XII – Encerramento com café e apresentação musical.

## CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 Os grupos de trabalho serão organizados conforme os 6 (seis) eixos temáticos.

Art. 14 Cada grupo contará com:

- I – Coordenador(a);
- II – Relator(a);
- III – Facilitador(a), quando necessário.

Art. 15 Compete aos grupos:

- I – Discutir o tema e os eixos propostos;
- II – Elaborar propostas;
- III – Encaminhar as deliberações para apreciação da plenária final.

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

## CAPÍTULO VIII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 16 As deliberações da Conferência serão aprovadas em plenária final por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

§ 1º Poderão priorizar até 2 (duas) propostas por eixo para cada esfera, totalizando até 12 propostas para o âmbito estadual e até 12 propostas para o âmbito nacional.

§ 2º No âmbito da política municipal serão priorizadas até 5 (cinco) propostas por eixo, totalizando até 30 propostas.

Art. 17 Terão direito a voto apenas os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as).

## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 18 Na Plenária Final serão eleitos 06 Delegados(as) para participar da etapa estadual.

Art. 19 A escolha dos (as) 06 Delegados (as) será paritária entre adultos e criança e/ou adolescentes, respeitada a distribuição por segmento:

- I - 1 representante de Conselhos de Direitos;
- II - 1 representante do Conselho Tutelar;
- III - 1 representante de Movimentos Sociais, Sistema de Justiça, Gestores/Servidores, Fóruns e Redes)
- IV - 03 representantes crianças e ou adolescentes.

Parágrafo Único. Deverá eleger suplentes em número igual ao de titulares, respeitando a correspondência de segmento e a paridade (Crianças e/ou Adolescentes; Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e Outros).

## CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 20 Os(as) participantes poderão apresentar moções relacionadas à temática da Conferência.

§1º As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§2º A plenária deliberará sobre a admissibilidade e aprovação das moções.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência e apresentados para votação da Plenária.

Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

Art. 22 Após a realização de cada Conferência Municipal, o CMDCA deverá encaminhar à Comissão Organizadora Estadual relatório contendo: data, local, número de participantes, metodologia adotada, delegação eleita e propostas formuladas, por meio do e-mail: [conferenciacedcamg@gmail.com](mailto:conferenciacedcamg@gmail.com)

Art. 23 As informações sobre a delegação eleita e as propostas aprovadas, durante a Conferência, para o âmbito estadual e nacional deverão ainda ser obrigatoriamente registradas pelo município em formulário eletrônico, que poderá ser acessado através do link: <https://forms.cloud.microsoft/r/wzAHNuSUViInserir número de propostas>

Art. 24 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Brás do Suaçuí.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE KARINA DE JESUS SANTOS  
PRESIDENTE DO CMDCA

**b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**c) LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**d) ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**c) LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

**III-OUTRAS MATÉRIAS**

**NÃO HÁ MATÉRIA A SER PUBLICADA**

1850

1953

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ